

São Paulo; Vitor Marcel Faça - Professor Associado do Departamento de Bioquímica e Imunologia da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Marcelo Damario Gomes - Professor Associado do Departamento de Bioquímica e Imunologia da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Celso Teixeira Mendes Junior - Professor Associado do Departamento de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Vania Luiza Deperon Bonato - Professora Associada do Departamento de Bioquímica e Imunologia da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Amanda Martins Baviera - Professora Associada do Departamento de Análises Clínicas da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - campus Araraquara; Norival Alves Santos Filho - Professor Doutor do Departamento de Bioquímica e Química Orgânica do Instituto de Química da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - campus Araraquara; Marcos Túlio Oliveira - Professor Assistente Doutor do Departamento de Biotecnologia Agropecuária e Ambiental da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - campus Jaboticabal; Fabio Erminio Mingatto - Professor Associado do Departamento de Produção Animal da Faculdade de Ciências Agrárias e Tecnológicas da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - campus Dracena; Jesus Aparecido Ferro - Professor Titular do Departamento de Tecnologia da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - campus Jaboticabal; Francisco Maugeri Filho - Professor Titular do Departamento de Engenharia de Alimentos da Faculdade de Engenharia de Alimentos da Universidade Estadual de Campinas; Eneida de Paula - Professora Titular Aposentada do Departamento de Bioquímica e Biologia Tecidual do Instituto de Biologia da Universidade Estadual de Campinas; Marcelo Bispo de Jesus - Professor Associado do Departamento de Bioquímica e Biologia Tecidual do Instituto de Biologia da Universidade Estadual de Campinas; Helaine Carrer - Professora Titular do Departamento de Ciências Biológicas da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz da Universidade de São Paulo; Iseli Lourenço Nates Cardoso - Professora Titular do Centro de Ciências Naturais e Humanas da Universidade Federal do ABC; José Mauro Granjeiro - Professor Associado da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal Fluminense; Juliano Lemos Bicas - Professor Associado do Departamento de Ciências de Alimentos e Nutrição da Faculdade de Engenharia de Alimentos da Universidade Estadual de Campinas. Ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e os membros titulares da Comissão de Seleção acima mencionada. O candidato que NÃO COMPARECER ao local até o horário indicado estará automaticamente eliminado do processo. (2023.1.405.50.0)

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Edital ATAc nº 022/2023
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 25/05/2023, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 10/07/2023 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 05/01/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (UM) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1028189, com o salário de R\$ 21.942,70 (referência: mês de maio/2023), junto ao Departamento Educação, Informação e Comunicação, na área de conhecimento em Educação, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- Contribuições da sociologia à compreensão das relações entre educação escolar e não-escolar;
- A Sociologia da Educação no Brasil: aspectos históricos e perspectivas futuras;
- Análises sociológicas das relações entre desigualdades sociais e desigualdades escolares;
- A relação família-escola numa perspectiva sociológica;
- A educação frente às diferenças e às desigualdades étnico-raciais e de gênero;
- Perspectivas da Sociologia da Escolarização na realidade brasileira;
- Política educacional no Brasil: aspectos históricos;
- A garantia do direito à educação no Brasil;
- Educação e inclusão social;
- A oferta educacional e a distribuição de responsabilidades entre os diferentes níveis de governo;
- Financiamento da educação no Brasil: fontes e aplicação dos recursos;
- Fundamentos da administração escolar e o princípio da gestão democrática da educação.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto.

- Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:
 - memorial circunstanciado, em português, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
 - prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;
 - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
 - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
 - documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre

Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 12 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 e seus parágrafos deste Edital.

§ 13 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 14 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 15 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 16 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 17 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 18 - A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de inscrição submetidos após o horário e o prazo estipulados no presente Edital.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

- As provas constarão de:
 - juízo de julgamento dos títulos - peso 05;
 - prova pública oral de erudição - peso 02;
 - prova pública de arguição - peso 03;
- 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
- 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
- O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:
 - produção científica, literária, filosófica ou artística;
 - atividade didática universitária;
 - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
 - atividade de formação e orientação de discípulos;
 - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
 - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP e o disposto no Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto.

- competê à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;
- o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;
- ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;
- cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.
- A prova pública de arguição será realizada com base no programa previsto neste edital e de acordo com o disposto no Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, disponível no link <https://leginf.usp.br?resolucao=consolidada-resolucao-no-4364-de-26-de-marco-de-1997>.

7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

Onde:
• PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

• MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida no item 10 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

• MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

• NFCPPI é a nota final do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

• NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

9. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

13. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

14. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

15. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

16. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

17. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

18. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados, na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP, situada à Avenida Bandeirantes, nº 3900, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto - SP ou pelos telefones 16 3315-3836, 16 3315-3679 e 16 3315-3673, ou pelo e-mail: atac@listas.fclrp.usp.br. (2023.1.412.59.1)

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS CONVOCAÇÃO

EDITAL FFLCH/FLG Nº 016/2023

Terá início no dia 16 de agosto de 2023, às 08h00, no salão nobre (145) do Prédio de Administração da FFLCH-USP, na rua do Lago nº 717, Cidade Universitária, Butantã - São Paulo - SP, o concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01(um) cargo de Professor Doutor no Departamento de Geografia, área de Geografia e Planejamento, para o qual estão inscritos os candidatos: Gustavo Souza Santos, Cecília Cardoso T. de Almeida, Larissa Alves de Lira, Luiz Henrique Mateus Lima, Felipe Saluti Cardoso, Marina Regitz Montenegro, Guilherme dos Santos Claudino, Simone Afonso da Silva, Giovana Mira de Espindola, Sergio Henrique de Oliveira Teixeira, Marcio Rufino Silva, Maya Constance Manzi Delaporte, Mait Bertollo, Kesia Anastácio Alves da Silva, Elise Pinheiro de Freitas, Gustavo Nagib, Matheus Cavalcanti Bartholomeu, Luciano Pereira Duarte Silva, Roberto Mauro da Silva Fernandes, Eudes André Leopoldo de Souza, Fabíola Lana Izzi, Higor Ferreira Brigola, Tatiana de Souza Leite Garcia, André Dal'Bó da Costa, Franciele Miranda Ferreira Dias, Elisa Favaro Verdi, Marlon Altavini de Abreu. A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes docentes: Membros Titulares: Profs. Drs. Simone Scifoni (DG/FFLCH, livre-docente, presidente 1), Sueli Angelo Furlan (DG/FFLCH, doutora, presidente 2), Ana Cristina Fernandes (UFPE, doutora), Paulo Roberto de Albuquerque Bomfim (IFSP, doutor) e Alexandre Macchione Saes (FEA-USP, doutor); Membros Suplentes: Profs. Drs. Fernanda Padovesi Fonseca (DG/FFLCH, doutora, presidente 3), Rodrigo Ramos Foster Felipe Valverde (DG/FFLCH, doutor, presidente 4), Leila Christina Duarte Dias (UFSC, titular), Paulo Cesar Xavier Pereira (FAU-USP, doutor), Nilton Ricoy Torres (FAU-USP, livre-docente). Ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e a Comissão Julgadora acima mencionada.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS CONVOCAÇÃO

EDITAL FFLCH/FLM Nº 013/2023

Terá início no dia 11 de setembro de 2023, às 08h00, no salão nobre (145) do Prédio de Administração da FFLCH-USP, na rua do Lago nº 717, Cidade Universitária, Butantã - São Paulo - SP, o concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01(um) cargo de Professor Doutor no Departamento de Letras Modernas, área de Língua Espanhola e Literaturas Espanhola e Hispano-Americana, disciplina de Língua Espanhola, para o qual estão inscritos os candidatos: Lara Mucci Pöenaru, Laura Sokolowicz, Wagner Monteiro Pereira, Virginia Sita Farias, Isabel Cristina Contro Castaldo, Juan Ferreira Fiorini, Ana Paula Silva, Júlia Cheble Pueras, Carlos Felipe da Conceição Pinto, Adriana Martins Simões, Cristiane Nordi, Jesús Oneiver Arellano Perez, Marcelle Ferreira Leal, Jorge Rodrigues Souza Junior, Augusto Moretti de Barros. A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes docentes: Membros Titulares: Profs. Drs. Heloísa Pezza Cintrão (DLM-FFLCH, doutora, presidente 1), Maria Zulma Moriondo Kulikowski (DLM- FFLCH, doutora, aposentada), Paulo Antonio Pinheiro Corrêa (UFF, associado), Rozana Aparecida Lopes Messias (UNESP-Assis, doutora), Viviane Conceição Antunes (UFRJ, associada). Membros Suplentes: Profs. Drs Adriana Zavaglia (DLM-FFLCH, doutora, presidente 2), Margareth dos Santos (DLM-FFLCH, doutora, presidente 3), Sabrina Moura Aragão (UFSC, Doutora), Leticia Rebollo Couto (UFRJ, Doutora), Antonio Francisco de Andrade Júnior (UFRJ, associado), Maria Del Carmen Fátima González Daher (UFF, associada), Nildecia Aparecida Rocha (UNESP-Araraquara, associada). Ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e a Comissão Julgadora acima mencionada.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP

EDITAL FMRP-USP Nº 015/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE NEUROCIÊNCIAS E CIÊNCIAS DO COMPORTAMENTO DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 16/05/2023, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília)

do dia 29 de junho de 2023 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 28 de julho de 2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de RDIDP (Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa), claro/cargo nº 1239996, com o salário de R\$ 14.761,10 (catorze mil, setecentos e sessenta e um reais e dez centavos) (maio/2023), junto ao Departamento de Neurociências e Ciências do Comportamento, na área de conhecimento em Neurologia Muscular, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- Ataxias cerebelares hereditárias.
- Leucodistrofias
- Paraparesias espásticas hereditárias.
- Neuropatias imunomédianas
- Doenças desmielinizantes do sistema nervoso
- Doenças da junção neuromuscular
- Miopatias inflamatórias
- Neuropatias hereditárias
- Distrofia muscular de Duchenne
- Distrofia face escapulo humeral
- Miotonias hereditárias
- Neuropatias associadas às vasculites
- Doenças infecciosas do sistema nervoso periférico
- Esclerose lateral amiotrófica
- Amiotrofia espinal progressiva

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

- memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- diploma de graduação em Medicina
- prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
- documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos IV e V, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:

- juízo de julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 04;
- prova didática - peso 03;
- prova prática: peso 03.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.